



**MENSAGEM Nº 001/2020 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.**

**ILMO. SR.  
IRINEU FERREIRA CAMILO  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RIO BONITO DO IGUAÇU – PR.**

Senhor Presidente:

Tem esta a finalidade de submeter a elevada apreciação dos Nobres Vereadores, em regime de urgência, o **Projeto de Lei nº 001/2020**, solicitando autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento programa do Município de Rio Bonito do Iguaçu para o corrente exercício, no valor total de R\$ **645.134,68**.

**JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o orçamento do corrente exercício, ou seja, criar dotações orçamentárias junto a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Departamento de Urbanismo, as quais referem-se a dotações a serem instituídas para registrar o superávit financeiro do exercício anterior.

Os recursos são oriundos da União, mais especificamente dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, do contrato de cessão onerosa de que trata a mesma Lei.

A Lei 12.276 de 30/06/2010 autoriza a União a ceder onerosamente à Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, dispensada a licitação, o exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos de que trata o inciso I do art. 177 da Constituição Federal, em áreas não concedidas localizadas no pré-sal.

Estes recursos são distribuídos aos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações na Lei Federal nº 13.885/2019.

De acordo com a referida Lei, os Municípios destinarão os recursos para pagamento de dívidas previdenciárias, e/ou, com investimentos.

Entretanto, como nosso Município está em dia com as obrigações previdenciárias, este recursos serão utilizados para investimentos, obras e instalações, provavelmente pavimentação ainda a ser demarcada, exceto uma pequena parte para destinada para pagamento de PASEP.

Portanto, diante do exposto e considerando a relevância deste Projeto de Lei, e, atendendo também o disposto no Item II do Artigo 55 da Emenda nº 005/2007 a Lei Orgânica Municipal, solicitamos especial atenção dos Senhores Vereadores no sentido de realizar sessões extraordinárias para apreciação deste importantíssimo Projeto de Lei, para iniciar o certame licitatório.

Certos de que poderemos contar com a pronta atenção dos Nobres Vereadores, antecipamos nossos agradecimentos.

Rio Bonito do Iguaçu, 16 de janeiro de 2020.

**ADEMIR FAGUNDES**  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI Nº 001/2020 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2020, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, no Exercício de 2020 até o valor de **R\$ 645.134,68** (Seiscentos e quarenta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos) na seguinte dotação orçamentária:

**05 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

**05.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO**

15.451.0005.1058 RECURSOS PRÉ SAL Lei nº 13.885/2019

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

01015 01015 – Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei nº 13.885/2019

**VALOR R\$ 638.683,34**

**05 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

**05.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO**

15.451.0005.1058 RECURSOS PRÉ SAL Lei nº 13.885/2019

3.3.90.47.12.00 PASEP

01016 01015 – Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei nº 13.885/2019

**VALOR R\$ 6.451,34**

**TOTAL R\$ 645.134,68**

**Art. 2º** Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do Superávit Financeiro referente o exercício anterior, conforme segue:

<b>Nº FONTE</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
01015 01015	Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei nº 13.885/2019	638.683,34
01016 01015	Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei nº 13.885/2019	6.451,34
<b>TOTAL</b>		<b>645.134,68</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 16 de janeiro de 2020.

**ADEMIR FAGUNDES**  
Prefeito Municipal